

PORTARIA Nº. 019/2023

CALDAS PREV, 03 DE ABRIL DE 2023

*"Concede Aposentadoria por Invalidez com proventos na integralidade da média remuneratória a servidora **THAIS GRECO CORREA**, e dá outras providencias".*

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, nos termos do no artigo 40, § 1º, I da CF/88 e da Lei 1.570/09 que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria por Invalidez com proventos na integralidade da média remuneratória a Sra. **THAIS GRECO CORREA, CPF nº 868.062.201-00**, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

Média Arit. Simples (80% maiores salarios de contribuição)	R\$	1.400,46
Ultima remuneração	R\$	1.771,78
Tempo de Contribuição	30,00 30	1,00
Valor proventos de aposentadoria conforme EC nº 41/03		1.400,47
Complementação Salarial	R\$	-
Valor Total dos proventos de aposentadoria conforme EC nº 41/03	R\$	1.400,47

Art. 2º - A aposentadoria se enquadra no artigo 40, §1º, inciso I da CF/88, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do art. 40 da CF/88. Manutenção do valor real.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas – conforme a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos jurídicos e financeiros retroagindo ao dia 01º/04/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDÉSIO JUNQUEIRA DE MORAIS

Gestor do CALDAS PREV

Decreto nº. 898/2022

